



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2019.

Ano VI Edição nº 1.157

Pág. 1 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Murilo Junior Diniz

Diagramador

Responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

PORTARIA 605/2019

SÚMULA: Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato proveniente do Pregão Presencial nº 49/2019 (PMRC). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, ART. 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como fiscal e gestor do contrato proveniente do Pregão Presencial nº 49/2019 (PMRC), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual:

Fiscal Titular	Ricardo David Chammas Cassar Filho – CPF: 055.209.069-71
Gestor Titular	Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso – CPF: 042.166.749-41
Modalidade	Pregão Presencial
Nº Licitação	49/2019
Objeto	Aquisição de 01 (um) escavadeira hidráulica – Termo de Convênio nº 1565/2018 - SEDU

	PAG
LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC	
PORTARIA 605/2019	01
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006	02

Artigo 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

III- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

IV- Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

V- Verificar se a aquisição dos materiais e equipamentos se desenvolve de acordo com a respectiva Autorização de Entrega, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VI- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VII- Certificar o recebimento dos materiais e equipamentos mediante Atestado de Recebimento;

VIII- Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal nesse caso observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2019.

Ano VI Edição nº 1.157

Pág. 2 / 2

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IX- Receber e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se o documento refere-se ao objeto que foi autorizado e efetivamente entregue. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

X- Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto

XI- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XII- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIII- Deverá comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico as irregularidades que não possam ser sanadas.

Artigo 3º - Compete ao Gestor do Contrato:

I- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II- Verificar se a entrega de materiais será cumprida integral ou em parcelas;

III- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma de entrega;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da entrega ou em relação a terceiros;

VIII- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 17 de maio de 2019.

Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 07 (sete) de junho de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de ambulância, para atendimento às ocorrências durante a realização da Fescafé, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de maio de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de maio de 2019.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial